



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº. 2.562 DE 02 DE SETEMBRO DE 2013.

Implanta o Programa de Empreendedorismo e Gestão para Resultados Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Fica implantado o Programa de Empreendedorismo e Gestão para Resultados Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

Art. 2º- A finalidade do Programa de Empreendedorismo e Gestão para Resultados Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa é possibilitar uma gestão mais eficiente, com clara definição das metas da Prefeitura, qualificando a gestão municipal com vistas ao eficaz atendimento às demandas da cidade e do cidadão.

Art. 3º- O Programa de Empreendedorismo e Gestão para Resultados Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa tem como objetivos:

- I.** Fortalecer a Administração Pública Municipal no Estado de Minas Gerais;
- II.** Estimular a autonomia Municipal;
- III.** Promover a modernização da Gestão Pública Municipal;
- IV.** Contribuir para a melhoria dos serviços públicos prestados;
- V.** Colaborar para o desenvolvimento econômico regional;
- VI.** Elevar a eficiência na execução das Políticas Públicas;
- VII.** Melhorar o ambiente de negócios;
- VIII.** Melhora a qualidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à sociedade;
- IX.** Alinhar o planejamento e as ações das organizações públicas com a estratégia do Governo, viabilizando a sua implantação;
- X.** Dar transparência às ações das instituições públicas envolvidas e facilitar o controle social sobre a atividade administrativa; e



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

XI. Auxiliar na implementação de uma cultura voltada para resultados, estimulando, valorizando e destacando servidores, dirigentes e unidades administrativas que cumpram suas metas e atinjam os resultados pactuados.

Art. 4º- O Programa de Empreendedorismo e Gestão para Resultados Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa estará sob a Coordenação de José Leopoldo Melo Corrêa, servidor público efetivo, o qual terá papel de Decisor e como Colaboradora direta a servidora efetiva Josimara Machado Diniz.

Art. 5º- O Programa de Empreendedorismo e Gestão para Resultados Municipais será sistematizado através da implantação de três temas de gestão com a formação de grupos de trabalhos específicos conforme descrito abaixo:

I. Prática 1 - Gestão de Projetos:

Valério Márcio Batista – Líder do Grupo

Colaboradores:

Bruna Cristina Mariano Calonge

Karen Giovanna Rodrigues de Oliveira Abdalla

Luiz Tadeu Neves Pimenta

Marco Aurélio dos Santos

Mariana Pereira Costa

Paula Renata Mariano

Renato Batista Rodrigues

II. Prática 2 – Compras Governamentais:

Sandra da Silva Moura – Líder do Grupo

Colaboradores:

Euvani Pereira D'Avelar

Getúlio de Jesus Moura

Ilce Lacerda Teodoro

Jairo De Carvalho Vieira

Josimara Machado Diniz

Monique Duarte Coelho De Oliveira

Paula Cristina Pereira

III. Prática 3 - Gestão de Resultados:

Cristina Pereira Carvalho Nascimento – Líder do Grupo

Colaboradores:

Breno Aparecido da Costa

Daniele Batista dos Santos

Maria Goreti Bispo de Carvalho Lima

Mariana Pereira Costa

Mariana Virgínia Santos Abreu

Paula Cristina Batista Tomaz

Rogério Matos Viana

Thamara Walleska de Freitas

Virlane Sofia Salomão Farias Bento



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 6º Os Secretários Municipais e demais servidores deverão prestar as informações solicitadas requeridas pelos responsáveis na implantação do Programa de Empreendedorismo e Gestão para Resultados Municipais, dentro do prazo determinado, comprometendo-se ainda a colaborar de forma eficaz.

Art. 7º Os procedimentos e rotinas sugeridas pelo Programa de Empreendedorismo e Gestão para Resultados Municipais serão de observância compulsória após sua publicação através de instrumento normativo próprio.

Art. 8º As demandas, sugestões e críticas relativas ao Programa devem ser dirigidas diretamente aos Coordenadores do Programa de Empreendedorismo e Gestão para Resultados Municipais.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal